

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1099/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/95.

A presente Emenda à Lei Orgânica, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores, objetiva acrescentar parágrafos ao art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, instituindo data base salarial para o funcionalismo público municipal.

A emenda encontra amparo nos artigos 7º, inciso XXVI; e 18, caput, ambos da Constituição Federal e no artigo 96, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

Pela constitucionalidade e legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

14/08/95

